



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº045/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: GLOBAL SITES BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A

Empreendimento: GLOBAL SITES BRASIL S.A (Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR (Telefonia Móvel) – ID MGFRU003T_SN-FRUC03)

CNPJ/CPF: 20.586.852/0001-10

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rodovia MG 255, Km 28 margem direita, Fazenda Cerradão (próximo do povoado Boa Esperança), Zona Rural, CEP: 38200-000, Frutal-MG.

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 19°57'28.87"S, (LONG) 49°11'45.22"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 6653/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição
Não listado	Atividade não listada na DN Copam nº 217/2017 Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR (Telefonia Móvel) – ID MGFRU003T_SN-FRUC03

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 01/08/2035.

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600

Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2025.08.01 10:06:36 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 01/08/2025.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº045/2025

Condicionante:

1. Apresentar relatório fotográfico da implantação da torre da estação de rádio com as placas de sinalização de segurança em local de visualização. **(30 dias, após a implantação da Torre).**

Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Qualquer ocorrência de acidente no local comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº046/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: GLOBAL SITES BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A

Empreendimento: GLOBAL SITES BRASIL S.A (Estação Transmissora de Radiocomunicação- ETR (Telefonia Móvel) – ID MGFRU004T_SN-FRUC04)

CNPJ/CPF: 20.586.852/0001-10

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rodovia MG 255, Km 11 a direita imóvel a 10 Km, Fazenda Marimbondo, Zona Rural, CEP: 38200-000, Frutal-MG.

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 19°57'32.34"S, (LONG) 49°06'9.65"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 6654/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição
Não listado	Atividade não listada na DN Copam nº 217/2017 Estação Transmissora de Radiocomunicação- ETR (Telefonia Móvel)–ID MGFRU004T_SN-FRUC04

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 01/08/2035.

Documento assinado por **FABIANO VIEIRA:98418530600** Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2025.08.01 10:07:20 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 01/08/2025.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº046/2025

Condicionante:

1. Apresentar relatório fotográfico da implantação da torre da estação de rádio com as placas de sinalização de segurança em local de visualização. **(30 dias, após a implantação da Torre).**

Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Qualquer ocorrência de acidente no local comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 044/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: João Vitor Alves de Souza

Empreendimento: João Vitor Alves de Souza

CNPJ/CPF: 012.704.676-38

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rodovia BR-153
Km 209 a Esquerda, CEP: 38.200-000, Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°00'07.35"S, (LONG)
49°02'56.10"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 03963/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição
Não listado DN 213/2017, DN 217/2017 e DN 250/2024	- Armazenamento de Pneus Usados para Compra e Venda

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 01/08/2035.

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600

Assinado de forma digital por FABIANO
VIEIRA:98418530600
Dados: 2025.08.01 09:01:34 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 01/08/2025.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 044/2025

Condicionantes:

- 1 – Apresentar renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) quando ocorrer o vencimento do documento do Corpo de Bombeiros em 09/07/2030 e 09/07/2035. **(30 dias após o vencimento).**
- 2 – Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária. **(180 dias após emissão da licença e posteriormente 30 dias após a cada vencimento).**
- 3 – Apresentar relatório fotográfico da estrutura do armazenamento dos pneus com adequações na instalação de sistemas de combate a incêndios, separação de pilhas de pneus, instalação de detectores de fumaça, gaiola de proteção, equipamentos de proteção individuais (EPIs) e piso impermeabilizado **(30 dias após o início das atividades).**
- 4 – Apresentar o descarte de resíduos de pneus que não serão comercializados ou outros tipos de resíduos, apresentando o comprovante de destinação. **(Durante a vigência).**

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.

Não realizar queimadas ou fazer destinação de lixo (resíduos) em locais inapropriados



AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025 – PROCESSO Nº 152/2025. Objeto: Aquisição de Kits de Focinheira para realização da campanha de vacinação antirrábica nos cães e gatos realizada pelo Centro de Controle de Zoonoses do município de FRUTAL/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Recebimento das propostas por meio eletrônico: 04/08/2025 a 08/08/2025. Encerramento do recebimento das propostas: 08h:14min do dia 08/08/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08h:15min do dia 08/08/2025, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da Disputa: Às 14h:15min do dia 08/08/2025. Modo da Disputa: Menor Preço por Item. O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos a partir de 04/08/2025 através dos seguintes acessos: [https:// www.frutal.mg.gov.br](https://www.frutal.mg.gov.br) e www.licitanet.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 e/ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 04 de agosto de 2025.

Marciel de Paula Souza
Agente de Contratação